



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Termo de Fomento n.º 009/2022
Processo Administrativo n.º 2022-9D84M

TERMO DE FOMENTO N.º 009/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- SEG E A INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA
ANTI DROGAS - ICAD.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG, adiante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530/0012-04, representada pelo FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS – FESAD, inscrito no CNPJ 20.604.213/0001-30, gerido e representado pelo Subsecretário de Estado de Políticas Sobre Drogas – respondendo pelo Senhor CARLOS AUGUSTO LOPES, brasileiro, solteiro, professor, CPF/MF nº 088.077.907-18, residente e domiciliado na Av. Pacoína Cej, nº 05, Bairro Jucu, no Município de Viana/ES, CEP 29.131-102, e o INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD, inscrita no CNPJ sob nº 16.731.425/0001-00, com sede na Rodovia Br. 484. Km 07, Eco Estação, Zona Rural, s/nº, Rio do Peixe, Município de Afonso Claudio-ES, CEP 29.600-00,0 com telefone (27) 99775-8175 ou 99714-6693, e correio eletrônico projetoresgatevida@yahoo.com.br, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Sr. Felix Rodrigues Pereira, portador do CPF nº 022.559.817-50, RG 1.211.030 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº apto 303, Bairro Centro, Município de Pedra Azul/Domingos Martins-ES, CEP 29200-000, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-9D84M e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público Edital 002/2022 SESD/SEG, tem por objeto desenvolvimento de projetos que versem sobre reinserção social e produtiva no âmbito da política de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.10.905.14.422.0599.2287, UG 100905, Gestão FESAD, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101, ED: 335041-CONTRIBUIÇÕES, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), valor global do Edital nº 002/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 12 (doze) meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da SESD/SEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ____ de Novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

FELIX RODRIGUES PEREIRA
Instituto de Consciência Anti Drogas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

ANEXO I



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

Plano de Trabalho

(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, Alterada pela Lei Nº 13.204-2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome	CNPJ	
Secretaria de Estado do Governo	27.080.530/00012-04	
Endereço (Logradouro e Complemento)		
Rua Sete, nº 362, 6º andar, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória, ES		
Bairro	Município	C.E.P.
Centro	Vitória	29.015-000

2. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome	CNPJ	
INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD	16.731.425/0001-00	
Endereço (Logradouro e Complemento)		
Rodovia BR 484, s/n, Km 07, "Ecoestação"		
		C.E.P.
		29600-000
Bairro	Município	Telefone:
Zona Rural, Distrito Sede	Afonso Cláudio-ES	(27) 9 9775-8175
		9 9714-6693
Página na Internet		Endereço Eletrônico
http://projetoressgatevida.com.br/site/		projetoressgatevida@yahoo.com.br

3. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Rodovia BR 484, s/n, Km 07, "Ecoestação" Zona Rural, Distrito Sede, Município de Afonso Cláudio-ES, Cep. 29600-000; Tel: 997758175/
997146693



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

CIVIL						
Nome			C.P.F.			
FELIX RODRIGUES PEREIRA			022.559.817-50			
Nº RG		Órgão Expedidor		Telefone		
1.211.030		SSP/ES		(27) 99776-4380		
Cargo	Endereço Eletrônico		Mandato			
Presidente	Felix_ilm@hotmail.com		Início	01/08/2021	Término	01/08/2024
Endereço (Logradouro e Complemento)				C.E.P.		
Rua Um, s/n, apt 303, Pedra Azul/Domingos Martins				29260000		

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Nome			C.P.F.		
LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL			045.636.757-84		
Endereço:			CEP:		
Avenida Roberto Hollunder, 73			29600-000		
Bairro:		Município			
Campo Vinte		Afonso Cláudio/ES			
E-mail:			Telefone:		
luciberiazorzaladv@gmail.com			(27) 99920-9625		

5. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE	
A Comunidade Terapêutica Instituto de Consciência Antidrogas – ICAD “Projeto Resgate Vida”, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, foi constituído	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

em 01 de agosto de 2012, possui caráter assistencial, visa o tratamento e recuperação das pessoas que apresentam problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) e tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Acolhe dependentes químicos, acima de 18 anos, do sexo masculino, de forma voluntária e tem capacidade para receber até 45 (quarenta e cinco) acolhidos.

Está sediado no Município de Afonso Cláudio, região sudoeste serrana, na Ecoestação, Rodovia BR 484, s/nº, Km 07, sede, tendo como principal rodovia a ES-165 (Rodovia Sebastião Alves de Lima).

Inicialmente a Comunidade Terapêutica era mantida através de doações da Sociedade Civil, bem como através de contribuições financeiras de familiares que necessitavam de tratamento para seu ente querido com problemas relacionados ao uso abusivo de drogas, e, por tal razão mantinha em seu quadro de funcionários apenas 02 (dois) conselheiros terapêuticos, porém após a formalização de Contrato com o Governo Estadual e Termos de Fomento com a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, foi possível ampliar o quadro de funcionários e, portanto, oferecer um trabalho mais qualificado e profissionalizado aos acolhidos.

Tais parcerias firmadas também fizeram com que fosse possível a realização de melhorias nas instalações físicas da CT.

O ICAD tem por responsabilidade incorporar em sua metodologia de trabalho os objetivos previstos na Política Nacional sobre Drogas, objetivando atuar no princípio da responsabilidade compartilhada, assumindo uma postura cooperativa para com o governo e a sociedade.

O Programa Terapêutico do ICAD é baseado no modelo de intervenção psicossocial com foco no indivíduo, em sua existência-sofrimento, resgate da autonomia e cidadania, combate ao estigma e preconceito e a efetivação de um cuidado em saúde alinhado a defesa dos direitos humanos.

Nesse Programa, todos os indivíduos participam ativamente, colaborando uns com os outros, compartilhando informações, servindo de modelos, estabelecendo um sistema de normas e valores definidos e uma comunicação aberta nos relacionamentos individuais e grupais.

O Projeto Terapêutico da Comunidade ICAD entende cada sujeito como sendo um ser humano Bio-Psico-Socio-Espiritual, sendo assim, são trabalhadas todas essas esferas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

tanto a biológica, física, quanto à psicológica, através de mudança de comportamentos e estilo de vida, a social através do apoio familiar, fortalecimento de vínculos e reinserção social.

Desta forma, o ICAD oferece tratamento dentro de um Projeto Terapêutico elaborado respeitando as individualidades, bem como buscando o entendimento da doença da dependência química. O projeto terapêutico também contempla o processo de Reinserção Social dos acolhidos, que envolve interativamente a sociedade e o indivíduo dependente de substâncias psicoativas e visa criar condições que permitam ao sujeito optar livremente pelo exercício pleno da cidadania.

6. REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Os indicadores de saúde mental demonstram que os transtornos mentais contribuem significativamente para incapacitação, prejuízos nos vínculos familiares, ocupacionais e sociais e mortes precoces.

Dentre os transtornos mentais significativos, a dependência de álcool, tabaco e outras drogas tem sido objeto de preocupação.

Em virtude da complexidade da Dependência Química e do aumento dos usuários de substâncias psicoativas ao longo dos anos, vislumbra-se que nosso País necessita de uma rede de apoio para esta demanda que apresenta realidade significativamente discrepante entre a demanda reprimida e a oferta de serviços.

A Sociedade Civil, na constituição do Terceiro Setor, vem ao longo dos anos apresentando estratégias que apoiam o Poder Público no enfrentamento desta realidade, e as Comunidades Terapêuticas se apresentam como importantes parceiras nestas ações.

Diante do cenário apresentado, o INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS – ICAD, constituiu significativa estratégia para o desenvolvimento de apoio a esta população específica, desenvolvendo mecanismos que propiciem o tratamento, fortaleçam as relações sociais e contribuam para a reinserção social desta população fragilizada.

O ICAD tem por responsabilidade incorporar em sua metodologia de trabalho os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

objetivos previstos na Política Nacional sobre Drogas, objetivando atuar no princípio da responsabilidade compartilhada, assumindo uma postura cooperativa para com o governo e a sociedade.

O Programa Terapêutico do ICAD é baseado no modelo de intervenção psicossocial com foco no indivíduo, em sua existência-sofrimento, resgate da autonomia e cidadania, combate ao estigma e preconceito e a efetivação de um cuidado em saúde alinhado a defesa dos direitos humanos. Nesse Programa, todos os indivíduos participam ativamente, colaborando uns com os outros, compartilhando informações, servindo de modelos, estabelecendo um sistema de normas e valores definidos e uma comunicação aberta nos relacionamentos individuais e grupais.

O Programa de Acolhimento é desenvolvido num período de até 06 (seis) meses de tratamento, podendo haver prorrogação caso haja necessidade, tal processo se inicia com a construção PIA- Plano Individual de Atendimento elaborado pela Equipe Técnica (assistente social e psicólogo).

Trabalhamos também, como já dito, a Reinserção Social que envolve interativamente a sociedade e o indivíduo dependente de substâncias psicoativas e visa criar condições que permitam ao sujeito optar livremente pelo exercício pleno da cidadania.

Considerando o período de permanência do acolhido na Instituição, bem como aquele longo período em que este já estava afastado do mercado de trabalho pelo uso de SPAs, é imprescindível a realização de projetos de inserção social, como o que ora se propõe, visando treinamento e qualificação profissional, dentro do projeto de reinserção social de nossa CT.

Com a oportunidade de nossos acolhidos participarem de referida oficina de pães e biscoitos, que acontecerá 02 (duas) vezes por semana, com duração de 04 (quatro) horas cada, durante o período de 12 (doze) meses, além de gerar nos mesmos uma perspectiva de futuro longe das drogas, pretende-se também promover a elevação da autoestima, uma vez que o acolhido se sente valorizado e esperançoso com a possibilidade de aprender algo novo, mostrar que é capaz de produzir e de viver com qualidade de vida, fortalecer seu convívio familiar e comunitário, bem como gerar trabalho e renda.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

7. OBJETO DA PARCERIA

Aquisição de equipamentos permanentes necessários à oferta de Oficina de Pães e Biscoitos, contratação do profissional para ministrar a oficina, bem como aquisição de insumos para o seu desenvolvimento.

8. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
MÃO NA MASSA	A partir do repasse do recurso	12 meses após o repasse do recurso
Eixo Temático:		
Eixo Temático I – Inserção no mundo do trabalho		
Objetivo geral		
Adquirir equipamentos permanentes (mini indústria de pães e biscoitos), insumos e contratar pessoal para realizar Oficina de Pães e Biscoitos Artesanais visando o treinamento e qualificação profissional do nosso público acolhido, instrumentalizando-os na construção de novas possibilidades a fim de promover sua inserção no mundo do trabalho e geração de renda.		
Objetivos específicos		
Adquirir máquinas e equipamentos necessários para montagem da Mini Indústria de Pães e Biscoitos;		
Contratar profissional/oficineiro especializado para ministrar a Oficina de pães e biscoitos (aulas teóricas e práticas);		
Adquirir os insumos (matérias-primas) necessários para as aulas práticas de Pães e		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

Biscoitos.
Justificativa
<p>Ribeiro e Laranjeira (2012) explicam que quando o dependente químico procura tratamento, por melhor que seja sua percepção dos próprios problemas, muitos destes já apresentam vários prejuízos em diversos campos da vida, tais como saúde física e mental, escola, trabalho, vida familiar, compromissos sociais e atividades socioculturais. Sendo assim, quando o consumo da droga é interrompido, iniciam-se as atividades de reabilitação psicossocial, por meio das quais o indivíduo construirá um novo estilo de vida, incompatível com a antiga condição de consumo de drogas. Isso promove a constituição da reabilitação psicossocial como uma peça importante no processo de tratamento do dependente químico, tendo como objetivo primordial desenvolver habilidades que proporcionem autonomia nas diversas áreas de sua vida cotidiana e também a reinserção escolar, profissional, de lazer, de saúde, de autocuidados e de atividade domésticas.</p> <p>Além disto, a reinserção social deverá proporcionar ao dependente em recuperação a transição para uma atividade ou ocupação, profissional ou não, socialmente aceita, transformando em uma forma de vida saudável e livre de drogas. Também integra neste processo retomar os seus estudos ou formações interrompidas, proporcionando alguma qualificação específica, objetivando a aquisição de competências para usufruto de áreas de interesse que deem sentido aos seus tempos livres (REBELO, 2007, p. 19).</p> <p>O ICAD entende o Processo de Reinserção Social como parte integrante do tratamento e por tal razão já vem desenvolvendo ações que efetivam essa área, tais como avanço de escolaridade, palestras motivacionais, palestras sobre empreendedorismo, bem como cursos profissionalizantes em parceria com o Governo do Estado e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Desta forma buscamos estimular a qualificação profissional do nosso público atendido.</p> <p>Acreditamos que a conclusão da escolaridade somada as palestras, cursos e oficinas com foco na geração de trabalho e renda e o empreendedorismo apresentam-se como uma ferramentas que possibilitam a inserção de nossos acolhidos no mercado do trabalho, seja contratado por alguma empresa, seja de forma autônoma, impactando positivamente tanto na diminuição do desemprego quanto na geração de renda.</p> <p>É certo que a grande maioria daqueles que chegam à comunidade terapêutica para</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

submeter-se ao tratamento já deixaram os bancos escolares há bastante tempo e, não raramente estão desempregados. À medida que o tratamento avança vão resgatando o vigor físico, intelectual e emocional, redescobrem-se como sujeitos capazes de transformar a própria realidade e retomam a capacidade de fazer planos, sonhar e ter esperança em reconstituir suas vidas. A volta aos bancos escolares, a realização de cursos profissionalizantes e a conquista de um emprego faz parte desses sonhos. E nós, enquanto Instituição queremos muito e temos uma enorme satisfação em poder oportunizar isso a eles.

Observamos que a reinserção no mercado de trabalho para os egressos de uma comunidade terapêutica não é fácil, nesse âmbito a Instituição pode colaborar durante o processo de tratamento propiciando oficinas sócio-educativas e cursos profissionalizantes que lhe facilitem o processo de ação-reflexão sobre sua realidade, a realidade na qual está inserido, as possibilidades e os limites presentes para a sua inserção educacional e produtiva no meio social.

É certo que milhares de egressos do tratamento da dependência química se encontram hoje fora do mercado de trabalho, e, portanto, se faz necessário o desenvolvimento de estratégias para que estes sejam novamente inseridos naquele.

Nesse sentido, a presente proposta visa implementar a Oficina de Pães e Biscoitos Artesanais, com objetivo de promover a capacitação dos acolhidos para atividades remuneradas que apoiem a conquista da autonomia, do auto sustento e promovam inclusão produtiva.

Além disso, dentro do programa terapêutico essa mini indústria de pães e biscoitos com a oficina ofertada é muito bom, pois dentro desse tempo que os acolhidos passarão pelo tratamento também terão a oportunidade de realizarem uma nova atividade de sociabilidade em sua rotina, onde vão aprender uma profissão, o que irá ajudá-lo com disciplina, cumprimento de horário, cuidados com a higiene, atenção no que estão fazendo e também cuidados com o meio ambiente, isso tudo só tem a somar no projeto terapêutico já desenvolvido, pois, durante as horas do curso requer que o acolhido tenha atenção, disciplina, e muitos outros tipos de cuidado que ajudam em seu processo de recuperação.

Dentro dos elementos que evidenciam a funcionalidade do Projeto ora apresentado, encontramos dentro da CT no Eixo do projeto Terapêutico Atividades de Autocuidado e Sociabilidade, elemento que auxilia o acolhido no desenvolvimento de competências e habilidades, que permeiam os bons hábitos pessoais e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

interpessoais, dentre eles: a pontualidade, a postura, a frequência, a administração do tempo e das tarefas, o estabelecimento de metas, a responsabilidade, a persistência, as capacidades de resolução de problemas, a autoconfiança, a cooperação com os companheiros de trabalho, as habilidades de comunicação, a assertividade, a aceitação da supervisão, a capacidade de lidar com a desaprovação e críticas, a tolerância à frustração, e lidar com tensões, enfim, trabalhar a sociabilidade e a civilidade.

As atividades da vida diária são importantes, pois asseguram e favorecem ao indivíduo: Autonomia e satisfação de necessidades; Autoconfiança na realização de suas atividades diárias; Satisfação pelo saber fazer e pela compreensão da razão do que se faz.

Com o desenvolvimento de referida oficina pretende-se também promover a elevação da autoestima, uma vez que o acolhido se sente valorizado e esperançoso com a possibilidade de aprender algo novo, mostrar que é capaz de produzir e de viver com qualidade de vida, gerar renda, bem como fortalecer seu convívio familiar e comunitário.

Quando isso acontece, é a retomada do ciclo natural da vida, da capacidade de investir na esperança de melhores dias, novas relações sociais serão estabelecidas, facilitando-lhe o rompimento com aquelas anteriores presentes no ciclo da utilização de drogas e do álcool, contribui para a autonomia financeira das famílias e tem potencial transformador, sobretudo se considerado que o retorno da renda de um egresso de uma Comunidade Terapêutica para família, além de ser de suma importância no orçamento familiar, é uma vitória para o mesmo e para sua família.

O setor de pães e biscoitos vêm crescendo a cada ano e nesse sentido apresentamos o presente Projeto para aquisição dos equipamentos necessários para montagem da mini-indústria, dos insumos e contratação de pessoal para ministrar a Oficina de Pães e Biscoitos que tem por objetivo ensinar a produção de pães e biscoitos utilizando técnicas artesanais, onde serão ministradas aulas teóricas e práticas.

Acredita-se que a produção caseira de pães e biscoitos está aberta não somente para expansão, como também para tornar-se mais elaborada e apresentar melhor qualidade visando atender as expectativas dos consumidores finais.

Podemos exemplificar através do crescimento das feiras de bairro, onde a maioria dos consumidores finais tem optado por adquirirem produtos caseiros e não industriais, essa procura tem aumentado muito, e com isso, o aumento da renda dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

que produzem. Registra-se que muitos antes tinham essa renda como uma renda complementar, entretanto, hoje a tem como principal fonte de renda dentro de seu lar.

Nosso desejo é que ao final da Oficina nossos acolhidos possam preparar pães e biscoitos de maneira artesanal, e quando concluírem seu tratamento estarão qualificados profissionalmente e aptos à obtenção de renda.

Importante registrar que além do treinamento e qualificação profissional que a Oficina de Pães e Biscoitos oportunizará aos nossos acolhidos, o projeto ora proposto representará também economia ao Instituto pois este adquirirá os insumos, os acolhidos na realização da oficina produzirão os pães e biscoitos, e, serão alimentados com o produto final que produziram com suas próprias mãos. Dessa forma, trata-se de um projeto sustentável.

Considerando ainda que a mini indústria é material permanente, mesmo após o período de execução do presente projeto a Oficina continuará sendo oportunizada aos novos acolhidos que chegarem, ou seja, a oficina será sempre ministrada na Instituição, não cessará ao final de seu período de execução, tende a se perpetuar dentro da CT.

Registra-se que para preservação do meio ambiente, bem como para diminuir o desperdício nosso projeto primará por reaproveitar o material já utilizado, no que for possível, fazer um controle de estoque eficiente, priorizar a safra e a sazonalidade dos ingredientes, armazenar de forma correta os produtos, entre outras medidas que ajudam a reduzir o desperdício. Consequentemente, o impacto na produção de resíduos também será menor o que ajuda a causar um impacto menor no planeta para as gerações futuras.

Este Projeto combina educação e conquista de direitos, unindo formação técnica/profissionalizante, capacitação para o mercado de trabalho, cidadania e geração de trabalho e renda.

Espera-se, com a execução do presente projeto, impactar diretamente na vida laboral de nossos acolhidos e potencializar as chances de êxito em seus negócios.

Pretende-se também divulgar a cultura do empreendedorismo, afim de demonstrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÉUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

Assim o ICAD pretende com a execução desta Oficina oportunizar a reintegração dos acolhidos à vida produtiva, buscando emergir suas competências e desenvolvimento de novas habilidades, fortalecer as identidades desses sujeitos e contribuir para que estes adquiram novas perspectivas de futuro e aumentem de forma considerável as chances de inserção no mundo do trabalho e nas relações sociais restauradas, e por tal razão espera que o projeto ora apresentado seja aprovado e implantado.

Proposta Metodológica

Considerando que é o acolhido quem pactua o seu período de tratamento que pode durar 01 (um) mês, 02 (dois) meses... chegando ao período máximo de 06 (seis) meses, planejamos a presente Oficina com curto período de conclusão para que todos os que adentrem à nossa CT possam ter a oportunidade de participar da mesma e se qualificar profissionalmente.

Ressaltamos que tivemos o cuidado de planejar a Oficina com ajuda de profissionais da área, para que todo o conteúdo necessário pudesse ser repassado dentro da carga horária de 08 (oito) horas.

Desta feita, a Oficina de Pães e Biscoitos realizar-se-á durante o período de 12 (doze) meses e será oportunizada a todos os acolhidos. Serão realizadas 02 (duas) Oficinas por semana, com 04 (quatro) horas de duração cada, com a participação de 12 (doze) acolhidos por Oficina. A carga horária total da Oficina é de 08 (oito) horas.

Sendo assim toda a semana teremos um grupo de acolhidos que será certificado.

A Oficina contará com aulas teóricas e práticas.

O conteúdo programático será: introdução à panificação artesanal e métodos de preparo; higiene dos utensílios, equipamentos, manipuladores, ambiente de trabalho e na preparação dos alimentos; quantificação dos alimentos e ingredientes; medidas de peso e volume; técnicas de conservação e armazenamento; controle de qualidade; normas e procedimentos técnicos de qualidade; segurança; higiene; saúde na manipulação de alimentos; técnicas de processamento e qualidade alimentar; utilização de ingredientes básicos, complementares e alternativos da fabricação de pães e biscoitos; técnicas de armazenamento e validade; preservação ambiental; noções de comercialização e, preparo de pães e biscoitos.

Ao concluir a Oficina os acolhidos que tiverem frequentado pelo menos 75% (setenta e cinco) das aulas receberão o Certificado de Conclusão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

Ao final do período de 12 (doze) meses serão ministradas 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas/aula, 48 (quarenta e oito) turmas e 576 (quinhentos e setenta e seis) acolhidos terão tido a oportunidade de participar da Oficina e ser qualificado profissionalmente.

Público alvo/beneficiários

45 (quarenta e cinco) pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, do sexo masculino, acima de 18 anos que estão acolhidos na comunidade terapêutica.

Resultados esperados

A Reinserção Social e Produtiva é uma das ações mais importantes no processo de recuperação dos dependentes químicos nas CTs. O desenvolvimento das habilidades e competências pessoais, profissionais e sociais são fundamentais para o retorno de nosso público acolhido para a sociedade.

De modo geral a reinserção social se coloca com possibilidade de reproduzir práticas que os levaram a situações de autodestruição, alienação, isolamento e/ou exclusão social. Essa perspectiva é necessária, pois, por vezes o uso de drogas se tornou o foco central da vida do dependente, deixando de lado qualquer possibilidade de desenvolvimento, crescimento e recuperação pessoal. Sendo assim, a reinserção social assume o caráter de reconstrução das perdas, tanto pessoais quanto sociais.

A proposta deste Projeto é oportunizar a todos os nossos acolhidos a Oficina de Pães e Biscoitos Artesanais a fim de contribuir no processo de recuperação da dependência química, com foco em sua inserção no mundo do trabalho através de um projeto de treinamento e qualificação profissional objetivando geração de trabalho e renda.

Nesse contexto, como já explanado, com o desenvolvimento da Oficina espera-se obter os seguintes resultados:

Fomentar através da experiência grupal, o desenvolvimento de sociabilidades e vínculos, fortalecendo a convivência social e comunitária, com iniciativa, criatividade e sociabilidade;

Despertar nos acolhidos a sua capacidade de protagonismo social e desenvolvimento de suas potencialidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

Preparar os acolhidos para operarem os equipamentos e maquinários da maneira correta;

Capacitar o público acolhido para desenvolver produtos de panificação e biscoitos de qualidade;

Estimular nos acolhidos a execução de um trabalho em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental, conhecendo e aplicando as boas práticas de manipulação de alimentos;

Estimular nos acolhidos a organização da área de trabalho e matérias-primas na área de produção, no armazenamento e descarte de resíduos, eliminando desperdícios;

Fortalecer as capacidades individuais gerando independência socioeconômica e inclusão, a fim de que administrem, gerenciem e planejem seu negócio objetivando geração de renda e inclusão no mercado de trabalho;

Estimular nos acolhidos a importância de limpar e sanitizar matérias-primas, utensílios, equipamentos e produtos acabados;

Proporcionar aos participantes do projeto Mão na Massa, os conhecimentos de empreender e inovar de forma a possibilitar o começo de seu próprio negócio, como fonte de renda;

Oportunizar aos participantes a construção empírica de serem novas pessoas, resignificadas e produtivas para a sua comunidade após seu tratamento;

Estimular a participação e conclusão da Oficina, com recebimento de certificado servindo de estímulo para novas oportunidades no mercado de trabalho;

Instrumentalizar o acolhido para a possibilidade de montar sua própria fonte de renda com os conhecimentos adquiridos durante a participação no projeto;

Realizar parcerias para encaminhamento ao mercado de trabalho.

A nosso ver o projeto ora apresentado tende a dar uma resposta positiva pois, além de melhorar a autoestima de nossos acolhidos em tratamento, fará com que eles descubram potencialidades, incluindo expectativas de um futuro melhor, e, de certo, renovará os vínculos dos mesmo com a sociedade ao egressarem da CT.

Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

A avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas junto aos usuários do ICAD, bem como da qualidade dos produtos que serão preparados, serão efetivadas no decorrer dos trabalhos desenvolvidos na Comunidade Terapêutica, avaliando o nível de satisfação através de questionários aplicados de nível e grau de satisfação.

Sustentabilidade da proposta

O ICAD já desenvolve suas atividades desde o ano de 2012, executando todas as suas atividades e trabalhos com recursos próprios, doações e através de parcerias com o poder público e iniciativa privada. Portanto as ações e atividades serão de ordem continuada após o término do presente termo de fomento, sempre pautando as ações e as atividades desenvolvidas na busca de resultados positivos e satisfatórios, primando pela qualidade de vida de nossos usuários e sua reinserção social, com treinamento e qualificação profissional com foco na geração de emprego e renda.

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Adquirir máquinas e equipamentos (material permanente) para montagem de uma Mini Indústria de Pães e Biscoitos.	Valor (R\$): 38.856,00
Indicador(es): Notas fiscais dos equipamentos adquiridos.	
Metodologia de execução: Foi produzida pela Equipe do Instituto a relação dos equipamentos necessários ao desenvolvimento da oficina. Os equipamentos listados foram orçados e serão adquiridos pelo orçamento de menor custo, serão fotografados e instalados na cozinha onde será realizada a Oficina. Após a chegada dos equipamentos e a devida instalação na cozinha nosso público acolhido será orientado quanto ao uso correto e zeloso dos mesmos, orientações essas que serão adotadas e reforçadas no transcorrer da Oficina passando a qualifica-los como disseminadores de novos hábitos e relação interpessoal. Início das oficinas de Pães e Biscoitos.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

Etapas/atividades:	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Realizar a cotação de preços com as empresas fornecedoras.		Anterior a apresentação do Projeto	Anterior a apresentação do Projeto
Adquirir os equipamentos com o fornecedor que apresentar o menor valor.		A partir do repasse do recurso	Em até 1 mês do repasse do recurso
Etiquetá-los evidenciando a parceria com o Governo do Estado do ES e zelar pela conservação dos mesmos.		Assim que os equipamentos chegarem à Instituição	Em até 3 meses do repasse do recurso
	R\$ 38.856,00		

Meta 2: Contratar 01 (um) profissional/oficineiro especializado para ministrar a Oficina.	Valor (R\$): 14.400,00 (salário + encargos)
Indicador(es): Celebração de Contrato com o profissional/oficineiro que ministrará o Oficina, pelo período de 12 (doze) meses, primando pela qualidade técnica e alinhamento com os objetivos da proposta de trabalho.	
Metodologia de execução: Início e execução da Oficina de pães e biscoitos Realização de inscrição dos participantes na Oficina, utilizando formulário	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

específico			
Percentual de Assiduidade, aferida através de Lista de Presença			
Satisfação dos Acolhidos			
Conclusão da Oficina com certificado			
Etapas/atividades:	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Cotação de preços	R\$ 14.400,00	Anterior a apresentação do Projeto	Anterior a apresentação do Projeto
Convocação dos candidatos para realização de entrevistas		A partir do repasse do recurso	Em até 1 mês do repasse do recurso
Celebração de contrato primando pela qualidade técnica e alinhamento com os objetivos da proposta de trabalho		Em até 1 mês do repasse do recurso	12 (doze) meses após a celebração do contrato
Meta 3: Adquirir insumos para fabricação dos pães e biscoitos		Valor (R\$): 6.743,16	
Indicador(es): Notas fiscais dos produtos adquiridos			
Metodologia de execução:			
Os insumos serão adquiridos respeitando além da cotação de preços, prazos de validade e dinâmicas das receitas desenvolvidas durante o funcionamento da Oficina.			
Tendo em vista o prazo de validade dos insumos, conforme mencionado no item anterior, estes serão adquiridos em conformidade com o desenvolvimento das Oficinas.			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

Dentre outras medidas que ajudam a reduzir o desperdício nosso projeto primará por reaproveitar o material já utilizado se possível for, priorizar a safra e a sazonalidade dos ingredientes, fazer um controle de estoque eficiente e armazenar de forma correta os produtos. Buscaremos também parceiros para doações.			
Etapas/atividades:	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Cotação de preços	R\$ 6.743,16	Anterior a apresentação do Projeto	Anterior a apresentação do Projeto
Aquisição dos insumos para a Oficina		Em até 1 mês do repasse do recurso	12 (doze) meses após a celebração do contrato
Buscar parceiros para possíveis doações		Durante todo o período de execução do projeto	Durante todo o período de execução do projeto

10. PLANO DE APLICAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 6.743,16	R\$ 0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 14.400,00	R\$ 0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica – MEI		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 38.856,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 59.999,16	R\$ 0,00

10.1 Detalhamento das despesas

10.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Crivo de ovos brancos	UN	80	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
Leite UHT Integral 1 litro	UN	240	R\$ 7,49	R\$ 1.797,60
Açúcar Cristal 5 kg	UN	30	R\$ 15,99	R\$ 479,70
Óleo de soja 900 ml	UN	80	R\$ 9,99	R\$ 799,70
Farinha de Trigo 5 kg	UN	60	R\$ 23,90	R\$ 1.434,00
Sal refinado Kg	UN	30	R\$ 2,19	R\$ 65,70
Fermento em Pó	KG	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
Fermento para pão	KG	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50
Sal amoníaco 80 gr	UN	96	R\$ 3,79	R\$ 363,84
Polvilho doce 1 Kg	UN	8	R\$ 9,99	R\$ 79,92
Subtotal				R\$ 6.743,16

10.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Profissional/Oficineiro que ministrará a Oficina com aulas teóricas e práticas	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Subtotal				R\$ 14.400,00

Encargo Mensal 11% INSS	Valor líquido mensal a ser pago ao profissional	Encargo Anual 11% INSS	Valor líquido anual a ser pago ao profissional
R\$ 132,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.584,00	R\$ 12.816,00

10.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

10.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

Subtotal				

10.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total <u>ç</u> <u>desconto</u>
Cilindro Laminador c/ pedestal CL-390 epoxi bandeja inox 1 CV bivolt	UN	1	R\$ 8.140,77	R\$ 6.599,00
Mesa manipulação 1900X700MM desmontável total inox 430	UN	1	R\$ 1.797,28	R\$ 1.569,00
Balança eletrônica cristal DCRB CL 15JGX5G preta com bateria BIV	UN	1	R\$ 801,23	R\$ 697,00
Assadeira pão sal 5 tiras 7 CM 58X70 0509	UN	1	R\$ 692,90	R\$ 569,00
Assadeira pão doce plana lisa alumínio estampada 0,6 MM	UN	1	R\$ 1.020,50	R\$ 900,00
Amassadeira semi rápida AM-25 1CV bivolt	UN	1	R\$ 6.252,00	R\$ 6.252,00
Freezer vertical tripla ação GPC-57 BR P. CEGA 577LT 127 V	UN	1	R\$ 6.927,36	R\$ 5.697,00
Armário pão vazio p/20 assadeiras 58X70 CM pintura epóxi 5901	UN	1	R\$ 2.122,52	R\$ 1.599,00

Rodovia BR 484, s/n, Km 07, "Ecoestação" Zona Rural, Distrito Sede, Município de Afonso Cláudio-ES, Cep. 29600-000; Tel: 997758175/997146693



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

Forno turbo gás PRP-5000NL 5 esteiras pintado bivolt p36227	UN	1	R\$ 6.920,00	R\$ 6.920,00
Modeladora MB-35/1 bivolt X CV B12885	UN	1	R\$ 6.461,44	R\$ 5.555,00
Batedeira planetária bambina BP-05B 5 LTS 1000W 10 vel epóxi bivolt	UN	1	R\$ 3.164,04	R\$ 2.499,00
Subtotal sem desconto				R\$ 44.300,04
Subtotal com desconto				R\$ 38.856,00
TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)				R\$ 59.999,16

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 59.999,16	R\$ 0,00				
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Afonso Cláudio, 24 de outubro de 2022.

FÉLIX RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE ICAD

12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

Em Vitória/ES, ____ de _____ de 20 ____.

Álvaro Rogério Duboc Fajardo
Secretário de Estado do Governo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS AUGUSTO LOPES
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESD - SEG - GOVES
assinado em 17/11/2022 17:30:59 -03:00

FELIX RODRIGUES PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 17/11/2022 17:07:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2022 17:31:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIEL SCHNEIDER ALCOFORADO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GTA - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QHN96V>